



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## **EDITAL ASBRAN Nº 001/2026**

**REFERENTE AO PROCESSO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO NUTRICIONISTA: NUTRIÇÃO CLÍNICA EM GASTROENTEROLOGIA, NUTRIÇÃO CLÍNICA EM GERONTOLOGIA, NUTRIÇÃO CLÍNICA EM NEFROLOGIA, NUTRIÇÃO CLÍNICA EM TERAPIA INTENSIVA, NUTRIÇÃO E FITOTERAPIA E NUTRIÇÃO EM PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS.**

Pelo presente edital, a Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), considerando seu Estatuto Social, a Resolução CFN nº 680, de 04 de maio de 2021, a Resolução CFN nº 688, de 28 de dezembro de 2021, a Resolução CFN nº 731, de 21 de agosto de 2022, e a Resolução CFN nº 689, de 04 de maio de 2021, alterada pelas Resoluções CFN nº 778, de 05 de junho de 2024, e nº 849, de 04 de fevereiro de 2026, torna público que estão abertas as inscrições do concurso para a obtenção do Título de Especialista em Nutrição, nas seguintes áreas de atuação:

- Nutrição Clínica em Gastroenterologia;
- Nutrição Clínica em Gerontologia;
- Nutrição Clínica em Nefrologia;
- Nutrição Clínica em Terapia Intensiva;
- Nutrição e Fitoterapia;
- Nutrição em Produção de Refeições Comerciais.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de concessão do Título de Especialista em Nutrição será regido por este edital e conduzido pela Comissão de Título de Especialista prevista no Estatuto da ASBRAN.

O certame ocorrerá em 3 (três) etapas: inscrição (envio de documentação online, pagamento da inscrição), prova teórica e avaliação de títulos.

Todas as etapas serão eliminatórias, com exigência de pontuação mínima para aprovação na prova teórica, em conformidade com o previsto no presente Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acesso a todas as informações referentes ao processo para obtenção de Título de Especialista no site oficial, sobretudo, quanto ao acompanhamento dos prazos do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

Os nutricionistas candidatos deverão atender ao que se segue neste edital.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## 2. PRÉ- REQUISITOS

Ser Nutricionista com, pelo menos, dois anos de inscrição ativa no Conselho Regional de Nutrição - CRN, comprovado por:

- a) Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CRN (frente e verso). No caso de alteração de nome, apresentar também a Carteira de Identidade/Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), com nome atualizado (frente e verso). No caso de inscrição secundária apresentar as duas cédulas de identidade profissional, emitida pelo CRN.
  - b) Certidão de Regularidade e/ou Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo respectivo Conselho Regional, referente ao exercício 2026.
- **A ausência de comprovação destes pré-requisitos implica em exclusão deste processo de concessão de título.**

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição será realizada, exclusivamente de forma online, pelo endereço eletrônico <https://www.asbran.org.br/titulo.php> no período de 01 de junho de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 03 de agosto de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.3 Não serão aceitas inscrições encaminhadas após a data e o horário especificados no item anterior.

3.4 Será considerada como data de inscrição aquela em que o cadastro online for concluído.

3.5 O valor da taxa de inscrição para sócios quites da ASBRAN e suas Associações Estaduais de Nutrição é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para não sócios e sócios não quites ASBRAN e suas Associações Estaduais de Nutrição a taxa é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

3.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado via PIX , utilizando a chave CNPJ 00.718.288/0001-34, com vencimento até 03 de agosto de 2026. Após realizado o pagamento, o candidato deverá enviar um e-mail para [secretaria@asbran.org.br](mailto:secretaria@asbran.org.br) informando com o título "Comprovante de pagamento - edital Nº 001/2026" informando nome completo, CPF e anexando o



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

comprovante de pagamento para que seja realizada a baixa no sistema. **Não** serão aceitos comprovantes de pagamento efetuados antes da finalização da inscrição no sistema.

3.7 Ao candidato que se associar à ASBRAN até o dia 29 de julho de 2026 até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília/DF) será concedido o desconto para sócios quites da ASBRAN.

3.8 A taxa de inscrição não será devolvida e nem transferida para terceiros, salvo da necessidade de cancelamento do processo de concessão do título pela ASBRAN.

3.9 Na hipótese acima descrita no item 3.8, o valor pago pelo candidato servirá como crédito para pagamento de inscrição no próximo processo de título de especialista organizado pela ASBRAN.

3.10 O candidato somente poderá escolher uma especialidade. Após a conclusão da inscrição esta opção **NÃO** poderá ser alterada.

3.11 O candidato deverá se certificar que, após a finalização do cadastro online, **NÃO** será permitida a edição e ou inclusão de qualquer item da inscrição e documentação.

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

### 4.1 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

A documentação completa do candidato deve ser submetida **exclusivamente** pela Internet, por meio do sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.asbran.org.br/titulo.php>.

4.1.1 Toda a documentação comprobatória anexada pelo candidato no momento da inscrição **deverá ser expedida** por instituição, organização, empresa, entidade ou similar idônea, devidamente credenciada, para a certificação ou declaração apresentada, emitida em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente: **data, nome completo e assinatura** do responsável pela emissão.

4.1.2 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para língua portuguesa (português do Brasil) por tradutor público juramentado, sendo esta responsabilidade do candidato.

4.1.3 Os documentos necessários para a inscrição deverão ser **digitalizados**, e anexados **no ato da inscrição**, exclusivamente em arquivo **no formato PDF**. Não serão aceitas fotos de documentos.

a) Declaração de ciência de leitura do edital, será disponibilizada após cadastro no sistema online



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

de inscrição da ASBRAN (<https://asbrantitulo.com.br/>) e deverá ser devidamente preenchida e assinada **eletronicamente via GOV.BR** ou com **reconhecimento de firma em cartório**.

b) Cédula de Identidade Profissional, emitida pelo CRN (frente e verso).

- Em caso de alteração de nome, apresentar também a Carteira de Identidade/Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa física (CPF) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), com nome atualizado (frente e verso).
- Em caso de inscrição secundária, apresentar ambas as cédulas de identidade profissional emitida pelo CRN.

c) Certidão de Regularidade e/ou Certidão Negativa de Débitos, original, expedida pelo respectivo Conselho Regional de Nutrição (CRN) da jurisdição onde o(a) candidato exerce sua atividade principal, referente ao exercício 2025.

## 4.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

O **Currículo Lattes** ou **Curriculum vitae**, no formato **PDF**, deverá ser submetido conforme as normas estabelecidas pela ASBRAN no **ANEXO I** deste edital.

Os documentos comprobatórios do Currículo devem ser encaminhados **digitalizados**, formato PDF, incluindo documentos acadêmicos e profissionais (diplomas, certificados com respectivos históricos escolares, declarações e similares) que comprovem a atividade ou produção do candidato, conforme o ANEXO II do sistema de inscrição on-line.

4.2.1. Para comprovação da formação profissional, doutorado, mestrado, especialização e residência, o candidato **DEVERÁ** apresentar **TODOS** os documentos listados abaixo, no formato PDF, correspondentes a cada formação:

- a) Cópia autenticada do diploma/certificado (frente e verso) ou cópia autenticada da Ata da defesa/declaração de conclusão;
- b) Cópia autenticada do histórico escolar do Curso (frente e verso);
- c) Cópia da tese, dissertação ou monografia.

- **Não será aceita para efeito de pontuação na avaliação de títulos, declaração de quaisquer cursos ainda em andamento, ou seja, não concluídos.**
- **Caso algum documento exigido não seja apresentado, o candidato não receberá pontuação referente a essa formação.**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

4.2.2 Para comprovação do tempo de experiência profissional deverão ser apresentados os seguintes documentos digitalizados:

- **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** é obrigatória a entrega dos **2 (dois) documentos** listados abaixo:

a) Cópia **AUTENTICADA** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, incluindo as páginas subsequentes até o registro do empregador que informe o período de vínculo (com a data de início e fim, ou até a data da expedição da declaração) além de quaisquer outras páginas que auxiliem na avaliação, como aquelas que indiquem mudança da razão social da empresa. **Alternativamente**, poderá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Digital, em arquivo **PDF**, com certificado digital, emitido pelo órgão responsável, expedida há, no máximo, 30 dias antes da data final para inscrição.

b) Declaração do empregador informando as atividades desenvolvidas pelo candidato, relacionadas à área pleiteada para o certame, bem como o período (com data de início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração deverá, obrigatoriamente, ser emitida em **papel timbrado** da empresa/instituição, conter o nome completo, cargo, assinatura do responsável, **com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente via GOV.BR**, além de apresentar os dados completos da empresa/instituição privada e do empregado.

- **Para exercício de atividade em instituição pública:** é obrigatória a entrega dos **2 (dois) documentos** listados abaixo:

a) Certidão de tempo de serviço ou declaração institucional que informe o período de atividade, com início e fim ou até a data da expedição da declaração.

b) Declaração emitida pelo setor de recursos humanos ou pela chefia imediata, informando as atividades desenvolvidas correlacionadas à área pleiteada para o certame e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração, em papel timbrado, deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, **com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente via GOV.BR**.

- **Para exercício de atividade por meio de contrato de prestação de serviços:** é obrigatória a entrega dos **2 (dois) documentos** listados abaixo:

a) cópia do contrato de prestação de serviço entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, que informe o tempo de serviço/atividade, **com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente via GOV.BR** (contratante e contratado). Caso o contrato não descreva as



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

atividades desenvolvidas, deverá ser considerada também a declaração exigida na letra **b** abaixo.

b) Declaração emitida pelo contratante, informando as atividades desenvolvidas, correlacionadas à área pleiteada para o certame, e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração, emitida em papel timbrado, deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, **com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente via GOV.BR.**

- **Para exercício de atividade como profissional liberal autônomo**, é obrigatória a entrega da **autodeclaração e 1 (um) dos 2 (dois) documentos** listados abaixo:

a) Autodeclaração: histórico profissional correlacionada à área pleiteada para o certame, destacando a experiência profissional e período, **data e assinatura com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente via GOV.BR** (modelo conforme ANEXO III).

b) Conjunto 1:

- Cadastro na prefeitura do município ou do Distrito Federal (DF) como profissional liberal autônomo;
- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal Tributada (quando autorizada pela prefeitura do município de origem), devendo ser apresentados, no mínimo, o primeiro recibo do ano de abertura da atividade e os 3 três últimos recibos referentes ao período trabalhado como profissional liberal autônomo; ou cópia da Declaração do Imposto de Renda dos 3 (três) últimos exercícios, em que conste a comprovação dos rendimentos provenientes da atividade autônoma.

c) Conjunto 2:

- Cópia do CNPJ da empresa;
- Ato constitutivo (contrato social da empresa, inscrição como empresário individual etc.);
- Alvará de funcionamento da empresa e/ou comprovante de pagamento do ISS (dos últimos três meses).

- **Para exercício de atividade profissional em cooperativa**, é obrigatória a entrega dos **2 (dois) documentos** listados abaixo:

a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa.

b) Declaração emitida pela cooperativa informando as atividades desenvolvidas correlacionadas à área pleiteada para o certame e o período (com início e fim ou até a data da expedição da declaração). A declaração, emitida em papel timbrado, deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, **com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente via GOV.BR.**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

- **Para exercício de atividade profissional no exterior**, é obrigatório a entrega de **1 (um) documento** listado abaixo:

a) Cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa com informação das atividades correlacionadas à área pleiteada no certame e período, devidamente traduzida para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

- **Para exercício de atividade profissional com bolsas de incentivo à pesquisa/ensino/extensão**, é obrigatório a entrega dos **2 (dois) documentos** listados abaixo:

a) Cópia autenticada do Termo de Concessão de Bolsa com o período de vigência (com data de início e fim, se for o caso).

b) Declaração do coordenador do projeto, contendo informação das atividades correlacionadas à área pleiteada para o certame e o período (com data de início e fim, ou até a data da expedição da declaração). A declaração, emitida em papel timbrado da instituição, deve conter nome completo, cargo e assinatura do responsável, **com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente via GOV.BR.**

4.2.3 Para efeito da avaliação/pontuação do currículo do candidato, somente serão considerados:

a) os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nos itens 3, 4, 5 e 6 do ANEXO II do presente Edital, nos últimos **dez (10) anos**. Aqueles cuja data de realização seja anterior a este período serão desconsiderados.

b) Para efeito de avaliação/pontuação no item 3 do ANEXO II do presente Edital, somente serão considerados os cursos e eventos **concluídos posteriormente ao término da graduação** do candidato, certificados por instituição, organização, empresa de ensino ou similar idônea e credenciada para esta finalidade.

c) Os documentos que comprovem as experiências/atividades relacionadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do ANEXO II do presente Edital, **específicas na área pleiteada e/ou áreas afins ao TEN**. Aqueles que não forem específicos da área pleiteada e/ou área afins ao TEN serão desconsiderados.

- **Caso algum documento exigido não seja apresentado, o candidato não receberá pontuação respectivo item.**



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## 5. DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 O deferimento da inscrição (inscrição validada) dependerá:

- a) do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição;
- b) da comprovação do pré-requisito estabelecido no item 2 subitens 2.1 a) e b) do presente edital;
- c) da submissão dos documentos digitalizados, solicitados no item 4, subitem 4.1 do presente edital;
- d) do pagamento da taxa de inscrição até o dia 03 de agosto de 2026.

5.2 A divulgação do deferimento da inscrição e indicação para realização da prova teórica será confirmada por meio do endereço eletrônico indicado no requerimento da inscrição até o dia 10 de agosto de 2026. O candidato que não receber confirmação da inscrição e a habilitação para a realização da prova teórica no período estabelecido, deverá em até 48h contatar a ASBRAN por meio do e-mail [secretaria@asbran.org.br](mailto:secretaria@asbran.org.br) ou WhatsApp business (11) 3257-0277.

5.3 O não cumprimento das exigências estabelecidas no Edital implicará no indeferimento da inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.

5.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas no pedido de inscrição do processo e qualquer erro, omissão ou falsificação poderá resultar no cancelamento de sua inscrição, não havendo devolução do pagamento realizado.

5.5 Não caberá recurso para o indeferimento da inscrição.

## 6. PROVA TEÓRICA

6.1 A prova teórica será realizada no dia 23 de outubro de 2026, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, observado o horário oficial de Brasília/DF em todas as cidades de aplicação, nas cidades de Belém/PA, Brasília/DF, Campinas/SP, Campo Grande/MS, Curitiba/PR, Florianópolis/SC, João Pessoa/PB, Maceió/AL, Palmas/TO, Porto Alegre/RS, Recife/PE, Rio de Janeiro/RJ, Salvador/BA, São Luis/MA, São Paulo/SP e Vitória/ES, em local a ser informado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para o e-mail informado pelo candidato.

6.2 A prova teórica é de caráter obrigatório e eliminatório, ou seja, todo candidato que tiver a inscrição deferida conforme item 5 deste edital será a ela submetida.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

6.3 A prova teórica, elaborada por profissionais de notório saber de cada área específica deste certame, designados pela ASBRAN, será composta por 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, que abordarão conteúdos sobre conhecimentos específicos na área pretendida pelo candidato, segundo referências bibliográficas indicadas no presente edital. Cada questão terá o valor de 2,0 (dois) pontos, com pontuação máxima de 100 (cem).

6.4 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova no local supracitado deverá solicitá-la no ato da inscrição (opção disponível na ficha de inscrição), indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários.

6.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da mesma. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova após o horário fixado.

6.6 Somente será admitido no local da prova o candidato que estiver munido da Carteira de Identidade/Registro Geral (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) original e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação. Será aceita também carteira expedida pelo CRN ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou Passaporte. Poderá se exigir documento de identificação não citado no edital, nos casos em que se tenha dúvida sobre a assinatura ou fisionomia do candidato.

6.7 Caso o candidato, no dia da realização da prova, não estiver portando documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial que tenha foto.

6.8 O candidato é responsável pelo preenchimento de seus dados pessoais registrados no material de prova, como seu nome e CPF.

6.9 Será permitida a utilização de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e calculadora simples, sendo expressamente **vedada** a utilização de qualquer outro modelo, tais como: calculadora científica, analítica, financeira, celulares etc.

6.10 **Não** será permitido, durante a realização da prova, o porte de livros, periódicos, compêndios e revistas ou qualquer material, bem como a utilização de meios eletrônicos, como *celulares, relógios digitais, notebooks, palm tops, tablets*, pontos eletrônicos e outros.

6.11 Todos os candidatos devem deixar seus pertences aos cuidados do fiscal da prova antes do início



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

da prova. Todos os equipamentos eletrônicos deverão estar obrigatoriamente desligados.

6.12 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova acima descrita e não será justificada falta, sendo considerado eliminado do processo o candidato que assim proceder.

6.13 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.

6.14 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala, por qualquer motivo. Se, por qualquer imprevisto da comissão organizadora, houver atraso no início da prova ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham no total o período de 4 (quatro) horas para a prova.

6.15 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que deverá ser devidamente identificada com seu nome completo, assinatura, sendo este o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas, não havendo substituição da mesma por erro do candidato.

6.16 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão somente uma resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas (ausência de marcação nos campos referentes a uma questão, marcação rasurada, emendada ou dupla e/ou campo de marcação não preenchido integralmente).

6.17 Na correção da prova somente será considerado o que estiver marcado na folha de resposta. As folhas de rascunho no caderno de prova são de preenchimento facultativo e não serão avaliadas.

6.18 Não haverá tempo mínimo para entrega da prova. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a folha de respostas e poderá levar a folha de gabarito do candidato.

6.19 O caderno da prova será entregue ao candidato **somente** no ato do término do tempo oficial de duração da prova (4 horas), sendo de inteira responsabilidade do candidato solicitá-lo. A ASBRAN não disponibilizará o caderno da prova por nenhum outro meio.

6.20 Será eliminado do exame o candidato que:



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

- a) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal e antes de decorrido o período mínimo fixado para saída;
- b) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término da prova e folha de gabarito em branco;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma ou tiver acesso aos meios eletrônicos de comunicação.

6.21 O gabarito da prova teórica será divulgado na seção do Título de Especialista no site da ASBRAN (<https://www.asbran.org.br>), no dia 23 de outubro de 2026, a partir das 17:00 horas (horário de Brasília/DF).

## 7. PROVA DE TÍTULOS (AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO)

7.1. A prova de títulos é de caráter obrigatório e eliminatório, com valor de 0,0 (nota mínima) a 100 (cem) pontos.

7.2 A análise do currículo do candidato será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por profissionais de notório saber designados pela ASBRAN.

7.3 A pontuação da análise curricular será obtida pelo somatório dos pontos concedidos em cada item/subitem, conforme descrito no do ANEXO II - Formulário de Avaliação do Currículo.

- **Caso algum dos documentos exigidos, conforme os critérios estabelecidos no item 4.2.3 não seja apresentado, o candidato não receberá a pontuação correspondente.**

## 8. CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM NUTRIÇÃO

8.1 Para concessão do Título de Especialista em Nutrição o candidato deverá ser aprovado nas provas teórica e de títulos (avaliação curricular).

8.2 Para ser aprovado na prova teórica, o candidato deverá acertar no mínimo 35 (trinta e cinco) das 50 (cinquenta) questões, representando 70% (setenta por cento) de acerto. Os candidatos que atingirem essa pontuação passarão para a segunda etapa de análise do currículo.

8.3 O curriculum terá nota 100 (cem) pontos, dos quais o candidato deverá compor no mínimo 30 (trinta) pontos para aprovação.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

8.4 As fases de prova teórica e de análise curricular são distintas e não haverá somatório de nota.

## 9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Com base exclusivamente na bibliografia indicada constante no Anexo Ia do Edital, o candidato que julgar incorreto o gabarito oficial da prova teórica poderá interpor recurso, até às 17:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 27 de outubro de 2026, na área reservada do candidato, no sistema on-line do processo de título (<https://www.asbrantitulo.com.br/index.php>).

9.2 O candidato que se julgar prejudicado no resultado da análise curricular poderá interpor recurso, até às 17:00 horas (horário de Brasília/DF) do dia 20 de novembro de 2026, por meio de documento escrito, devidamente assinado e dirigido à Comissão de Avaliação do Certame. O recurso deverá ser digitalizado em formato PDF e anexado na área reservada do candidato no sistema on-line do processo de título (<https://www.asbrantitulo.com.br/index.php>).

9.3 **NÃO** será aceito recurso interposto por qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.

9.4 **NÃO** será permitida, para fins de análise do recurso referente à análise curricular, a inclusão de novos documentos que não tenham sido apresentados na fase inicial de avaliação. O recurso deverá limitar-se à revisão dos documentos previamente anexados pelo candidato.

9.5 **NÃO** serão avaliados recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.6 **NÃO** caberá interposição de novo recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação do Certame.

9.7 O resultado será disponibilizado exclusivamente na área reservada do candidato, no sistema on-line do processo de título (<https://www.asbrantitulo.com.br/index.php>), conforme o cronograma deste edital, após a análise do recurso.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O candidato receberá, por meio do endereço eletrônico, o resultado aprovado ou reprovado, até o dia 04/12/2026.

10.2 Os nomes dos candidatos aprovados serão publicados, por especialidade, na listagem de Especialistas disponível no site oficial da ASBRAN (<https://asbran.org.br>).



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## 11. CRONOGRAMA DE PRAZOS

ETAPAS	DATA	ACESSO
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	01/06/2026	<a href="http://www.asbran.org.br/titulo">www.asbran.org.br/titulo</a>
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	Até as 23h59min do dia 03 de agosto de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.	<a href="http://www.asbran.org.br/titulo">www.asbran.org.br/titulo</a>
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	10/08/2026	E-mail do candidato
REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA	23/10/2026	Presencial
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVA TEÓRICA	A partir das 17 horas (horário de Brasília/DF) do dia 23/10/2026	<a href="http://www.asbran.org.br/titulo">www.asbran.org.br/titulo</a>
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA TEÓRICA	Até às 17 horas (horário de Brasília/DF) do dia 27/10/2026	<a href="https://www.asbrantitulo.com.br/index.php">https://www.asbrantitulo.com.br/index.php</a>
RESULTADO DA PROVA TEÓRICA	Até 06/11/2026	E-mail do candidato
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	18/11/2026	E-mail do candidato
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Até às 17 horas (horário de Brasília/DF) do dia 20/11/2026	<a href="https://www.asbrantitulo.com.br/index.php">https://www.asbrantitulo.com.br/index.php</a>
RESPOSTA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	Até 30/11/2026	E-mail do candidato
RESULTADO FINAL DO PROCESSO	Até 04/12/2026	E-mail do candidato

## 12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

12.1 O programa da prova escrita versará sobre aspectos teórico-práticos das áreas de especialidades, de acordo com as referências bibliográficas apresentadas no ANEXO IV deste edital.

## 13. CONCESSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

13.1 Os candidatos que preencherem os critérios para aprovação neste certame em cada uma das 02 (duas) etapas do exame farão jus ao Título de Especialista na área pleiteada;

13.2 Os Certificados de Título de Especialista na área pleiteada obtidos em razão deste processo serão emitidos exclusivamente de forma digital pela Associação Brasileira de Nutrição e enviados por



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

endereço eletrônico informado no requerimento de inscrição;

13.3 Para a finalização deste processo, o candidato deverá apresentar o certificado do Título de Especialista na área pleiteada ao Conselho Regional de Nutrição de sua jurisdição para fins de registro, nos termos da Resolução CFN nº 689, de 04 de maio de 2021, alterada pelas Resoluções CFN nº 778, de 05 de junho de 2024, e nº 849, de 04 de fevereiro de 2026.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O candidato poderá obter informações referente ao processo de concessão do Título de Especialista na área pleiteada por meio do site <http://www.asbran.org.br> ou e-mail [secretaria@asbran.org.br](mailto:secretaria@asbran.org.br).

14.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados na ASBRAN enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu cadastro.

14.3 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 01 de junho de 2026.

ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO  
Presidente da ASBRAN – Gestão 2025-2028



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## ANEXO I

### NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE*

Caso o currículo não tenha sido gerado pela Plataforma Lattes, a Comissão do Título de Especialista em Nutrição exige formatação específica para o *curriculum vitae*.

Inicialmente o candidato deverá preencher o currículo considerando os itens descritos a seguir.

O candidato que gerar o currículo na plataforma Lattes no site do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), bem como o candidato que enviar *curriculum vitae* deverá anexar documentação comprobatória. Não serão pontuados os documentos: não relacionados no currículo; que não estejam anexados no ato da inscrição; anexados em local não correspondente ao mesmo no sistema online de inscrição e/ou realizados antes da conclusão da graduação.

- **O currículo deverá ser apresentado, considerando os seguintes itens:**

- Dados pessoais;
- Graduação;
- Formação Acadêmica;
- Experiência profissional em Nutrição;
- Participação em cursos e eventos científicos (presencial ou à distância) em Nutrição (últimos 10 anos);
- Atividades acadêmicas (últimos 10 anos);
- Produção científica (últimos 10 anos);
- Produção técnica (últimos 10 anos);



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO CURRICULAR

Na avaliação do currículo é possível haver diferença entre o resultado calculado por você e o resultado emitido pela Comissão de Avaliação, pois pode ocorrer divergência da sua interpretação com a validação dos comprovantes (certificados, declarações e outros) por parte da Comissão, que segue rigorosamente as normas do Edital. Neste caso, se você não concordar com o resultado, poderá interpor recurso no sistema on-line.

A organização do currículo e a devida comprovação das informações são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão considerados para pontuação os documentos: emitidos antes da conclusão da graduação em Nutrição; não mencionados no currículo; não anexados no ato da inscrição; ou inseridos em campos incorretos no sistema online de inscrição.

A avaliação do currículo do Título de Especialista em Nutrição seguirá os critérios abaixo:

<b>1- Formação Acadêmica</b>	<b>Pontos</b>
Doutorado com tese na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	<b>7</b>
Doutorado com tese em áreas afins ao TEN, limite de 1.	<b>3,5</b>
Mestrado com dissertação na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	<b>6</b>
Mestrado com dissertação em áreas afins ao TEN, limite de 1.	<b>3</b>
Residência profissional na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	<b>6</b>
Residência profissional em áreas afins ao TEN, limite de 1.	<b>3</b>
Curso de especialização na área pleiteada para o TEN, limite de 1.	<b>5</b>
Curso de especialização em áreas afins ao TEN, limite de 1.	<b>2,5</b>
Formação Acadêmica complementar: Graduação em outra área afim da pleiteada para o TEN, limite de 1.	<b>1</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>25</b>

<b>2- Experiência profissional na área de Nutrição pleiteada para o TEN</b>	<b>Pontos</b>
Atuação profissional na área pleiteada para o TEN: 1,5 ponto por ano de atuação, limite de 10 anos.	<b>15</b>
Atuação profissional em docência na graduação e/ou pós-graduação*: comprovar a experiência em docência na área pleiteada para o TEN: 0,5 ponto por componente	<b>3</b>



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

curricular/semestre, limite de 6 componentes. Total da pontuação neste item não pode ultrapassar 3,0 pontos.	
Participação em Projetos de Pesquisa ou Extensão na área pleiteada para o TEN: 1 ponto por projeto, limite de 2 projetos.	<b>2</b>
*Serão considerados para pontuação em docência as declarações que informem os componentes curriculares ministrados, com suas respectivas cargas horárias por semestre. A carga horária mínima para pontuação por componente curricular é de 20 horas/semestre.	
<b>Máximo de pontos</b>	<b>20</b>

<b>3- Cursos e Eventos (últimos 10 anos)</b>	<b>Pontos</b>
Cursos na área pleiteada para o TEN, com no mínimo 180 horas, nos últimos 10 anos, 6 pontos por curso, limite de 1 curso.	<b>6</b>
Cursos em áreas afins ao TEN, com no mínimo 180 horas, nos últimos 10 anos, 3 pontos por curso, limite de 1 curso.	<b>3</b>
Cursos na área pleiteada para o TEN, com carga horária de $\geq 60h$ e $< 180h$ , nos últimos 10 anos, 4 pontos por curso, limite de 1 curso.	<b>4</b>
Cursos em áreas afins ao TEN, com carga horária de $\geq 60h$ e $< 180h$ , nos últimos 10 anos, 2 pontos por curso, limite de 1 curso.	<b>2</b>
Cursos na área pleiteada para o TEN, com carga horária de $\geq 08h$ e $< 60h$ , nos últimos 10 anos, 1 ponto por curso, limite de 6 cursos.	<b>6</b>
Cursos em áreas afins ao TEN, com carga horária de $\geq 08h$ e $< 60h$ , nos últimos 10 anos, 0,5 ponto por curso, limite de 6 cursos.	<b>3</b>
Eventos na área pleiteada para o TEN (Congressos, Simpósios, Jornadas, Meetings - Nacional ou Internacional e similares) como ouvinte, com carga horária $\geq 8$ horas, nos últimos 10 anos, 1 ponto por evento, limite de 4 eventos.	<b>4</b>
Eventos em áreas afins ao TEN (Congressos, Simpósios, Jornadas, Meetings - Nacional ou Internacional e similares) como ouvinte, com carga horária $\geq 8$ horas, nos últimos 10 anos, 0,5 ponto por evento, limite de 4 eventos.	<b>2</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>20</b>

<b>4- Atividades acadêmicas (últimos 10 anos)</b>	<b>Pontos</b>
Cursos, palestras, conferências e outros proferidos em eventos científicos na área pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 1 ponto cada, limite de 4.	<b>4</b>



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Cursos, palestras, conferências e outros proferidos em eventos científicos em áreas afins ao TEN, nos últimos 10 anos, 0,5 ponto em cada, limite de 4.	<b>2</b>
Aulas ministradas na área pleiteada para o TEN em cursos de Graduação/Pós-graduação, nos últimos 10 anos, 1 ponto cada, limite de 4.	<b>4</b>
Aulas ministradas em áreas afins ao TEN em cursos de Graduação/Pós-graduação, nos últimos 10 anos, 0,5 ponto cada, limite de 4.	<b>2</b>
Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, dissertações, teses na área pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 0,20 ponto cada, limite de 5.	<b>1</b>
Orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica, dissertações, teses em áreas afins ao TEN, nos últimos 10 anos, 0,10 ponto cada, limite de 5.	<b>0,5</b>
Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses na área pleiteada para o TEN, nos últimos 10 anos, 0,20 ponto cada, limite de 5.	<b>1</b>
Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso, dissertações, teses em áreas afins ao TEN, nos últimos 10 anos, 0,10 ponto cada, limite de 5.	<b>0,5</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>10</b>

<b>5- Produção científica (últimos 10 anos)</b>	<b>Pontos</b>
Publicação de livro como autor, coautor ou organizador, na área pleiteada para o TEN, 2,5 pontos cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>5</b>
Publicação de livro como autor, coautor ou organizador, em áreas afins ao TEN, 1,25 pontos cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>2,5</b>
Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor na área pleiteada para o TEN, 1 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>2</b>
Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor em áreas afins ao TEN, 0,5 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Publicação de artigo científico na área pleiteada para o TEN em periódico internacional, 2 pontos, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>2</b>
Publicação de artigo científico em áreas afins ao TEN em periódico internacional, 1,0 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Publicação de artigo científico na área pleiteada para o TEN em periódico nacional, 1,5 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>1,5</b>
Publicação de artigo científico em áreas afins ao TEN em periódico nacional, 1 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Membro de comissão editorial de publicações tradução/revisão de tradução de livro na área pleiteada para o TEN, 1 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>1</b>



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

Membro de comissão editorial de publicações tradução/revisão de tradução de livro em áreas afins ao TEN, 0,5 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>0,5</b>
Apresentação de trabalhos em eventos internacionais na área pleiteada para o TEN como autor ou coautor, 2 pontos, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	<b>2</b>
Apresentação de trabalhos em eventos internacionais em áreas afins ao TEN como autor ou coautor, 1 ponto, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Premiação de Trabalhos na área pleiteada ou áreas afins ao TEN, apresentados em eventos internacionais, 1,5 pontos, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	<b>1,5</b>
Apresentação de trabalhos em eventos nacionais na área pleiteada para o TEN como autor ou coautor 1 ponto, limite de 4 certificado. (últimos 10 anos)	<b>4</b>
Apresentação de trabalhos em eventos nacionais em áreas afins ao TEN como autor ou coautor 0,5 pontos, limite de 4 certificado. (últimos 10 anos)	<b>2</b>
Premiação de Trabalhos na área pleiteada ou áreas afins ao TEN, apresentados em eventos nacionais, 1 ponto, limite de 1 certificado. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
<b>Máximo de pontos</b>	<b>20</b>

<b>6- Produção Técnica na área pleiteada para o TEN (últimos 10 anos)</b>	<b>Pontos</b>
Propriedade intelectual na área pleiteada para o TEN (software, aplicativos celulares, desenvolvimento de produto ou patente), 1 ponto, limite de 1. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Publicação de guias, manuais, cartilhas e similares como autor ou coautor na área pleiteada para o TEN, 1 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>2</b>
Pareceres técnicos em diferentes meios de comunicação na área pleiteada para o TEN*, 0,5 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
Entrevistas e notas textuais em diferentes meios de comunicação na área pleiteada para o TEN*, 0,5 ponto cada, limite de 2. (últimos 10 anos)	<b>1</b>
*Trata-se de prestação de serviço que poderá ser remunerada ou não, em que o nutricionista disponibilizará o seu conhecimento na área pleiteada para o TEN, emitindo parecer, notas textuais, em diferentes meios de comunicação e Instituições públicas e privadas.	
<b>Máximo de pontos</b>	<b>5</b>

<b>TOTAL GERAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100</b>
-------------------------------------	------------

Pontuação mínima para aprovação: 30 pontos

O candidato pode zerar qualquer um dos itens, compensando nos demais para atingir 30 pontos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

### ANEXO III

#### **Modelo de Autodeclaração para o exercício de atividade como profissional liberal autônomo**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG N° \_\_\_\_\_, do CPF N° \_\_\_\_\_ e do CRN N° \_\_\_\_\_ - Região \_\_, declaro que atuo na área de *(informar a área pleiteada)*, desde *(informar o período)*.

*Abaixo descrever em ordem cronológica o histórico profissional, informando local, período e as atividades desenvolvidas na área pleiteada.*

\_\_\_\_\_

(Nome completo e assinatura manuscrita)

**(com firma reconhecida em cartório ou assinada eletronicamente via GOV.BR)**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_.

---

ANEXO IV

BIBLIOGRAFIA INDICADA

**NUTRIÇÃO CLÍNICA EM GASTROENTEROLOGIA**

BAKKEREN, E.; PISKOVSKY, V.; FOSTER, K. R. **Metabolic ecology of microbiomes: Nutrient competition, host benefits, and community engineering.** Cell Host & Microbe, v. 33, 2025. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.chom.2025.05.013>.

CHANG, L. et al. **American Gastroenterological Association-American College of Gastroenterology Clinical Practice Guideline: Pharmacological Management of Chronic Idiopathic Constipation.** Gastroenterology, v. 164, n. 7, p. 1086-1106, 2023.

CHEY, W. D. et al. **AGA Clinical Practice Update on the Role of Diet in Irritable Bowel Syndrome: Expert Review.** Gastroenterology, v. 162, n. 6, p. 1737-1745.e5, 2022.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA; CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Guia de orientação de prescrição e dispensação de suplementos alimentares e fitoterápicos.** Brasília, 2023.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN nº 594, de 17 de dezembro de 2017.** Brasília, DF, 2017.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018.** Brasília, DF, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN nº 656, de 15 de junho de 2020.** Brasília, DF, 2020.

Corsetti M, Shin A, Lacy BE, Cash BD, Simrén M, Schmulson MJ, et al. **Bowel Disorders.** Gastroenterology. 2026;170(6):1261-1282. doi:10.1053/j.gastro.2026.02.003.

Deniz, N.; Saritas, S.; Bechelany, M.; Karav, S. **Prebiotic and Functional Fibers from Micro- and Macroalgae: Gut Microbiota Modulation, Health Benefits, and Food Applications.** Int. J. Mol. Sci. 2025, 26, 11082. <https://doi.org/10.3390/ijms262211082>.

**DIET'S impact on gut microbial assemblage in health and disease.** Journal of Clinical Investigation, v. 135, n. 11, 2025. DOI: 10.1172/JCI184319.

---

Drossman DA, Chang L, Tack J. **Disorders of Gut–Brain Interaction and the Rome V Process. Gastroenterology.** 2026;170(6):1083-1098. doi:10.1053/j.gastro.2026.02.014.

Du N, Zhang K, Guo J, Yan W and Xu L (2026) **From mucus secretion to immune surveillance: the evolving roles of goblet cells in intestinal homeostasis and inflammation.** Front. Immunol. 17:1735230. doi: 10.3389/fimmu.2026.1735230.

ESPEN **Guideline on Clinical Nutrition in Inflammatory Bowel Disease (update 2023).** Clinical Nutrition, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.clnu.2022.12.004>.

FEROLLA, S. M.; PEREIRA, M. A. **Dieta Low FODMAP. In: Dieta Low FODMAP: Fundamentos e aplicações clínicas.** Belo Horizonte: Silvia Ferolla Nutrição, 2022. p. 150-157.

FEROLLA, S. M.; PEREIRA, M. A. **Intolerância à lactose e afecções associadas à ingestão de lácteos. In: Dieta Low FODMAP: Fundamentos e aplicações clínicas.** Belo Horizonte: Silvia Ferolla Nutrição, 2022. p. 92-108.

FEROLLA, S. M.; PEREIRA, M. A. **Síndrome do intestino irritável e distúrbios gastrointestinais funcionais. In: Dieta Low FODMAP: Fundamentos e aplicações clínicas.** Belo Horizonte: Silvia Ferolla Nutrição, 2022. p. 38-50.

FEROLLA, S. M.; PEREIRA, M. A., **CONEXÃO INTESTINO-FÍGADO**, 1 Ed., São Paulo, Ed. POLOBOOKS, 2025, pag. 147-185.

García Mansilla, M.J.; Rodríguez Sojo, M.J.; Roxana Lista, A.; Ayala Mosqueda, C.V.; García García, J.; Gálvez Peralta, J.; Rodríguez Nogales, A.; Ruiz Malagón, A.J.; Rodríguez Sánchez, M.J. **Modulating Strategies of the Intestinal Microbiota in Colorectal Cancer.** Nutrients 2025, 17,3565. <https://doi.org/10.3390/nu17223565>.

Grover M, Barbara G, Chey W, Chumpitazi BP, Feinle-Bisset C, Schellekens H, et al. **The Intestinal Microenvironment and Disorders of Gut–Brain Interaction. Gastroenterology.** 2026;170(6):1133-1151. doi:10.1053/j.gastro.2026.02.015.

GUARNER, F. et al. **Probiotics and prebiotics.** World Gastroenterology Organisation Global Guidelines, 2023.

Glucagon-like peptide-1: a critical link between gut microbiota dysbiosis and degenerative musculoskeletal diseases GUT MICROBES2026, VOL. 18, NO. 1, 2661854. <https://doi.org/10.1080/19490976.2026.2661854>.

---

GUT Barrier, **Microbial Metabolites, and Immune Homeostasis in Autoimmune Hepatitis: From Molecular Mechanisms to Strategies**. *Frontiers in Bioscience (Landmark Ed)*, v. 30, n. 5, p. 27747, 2025. DOI: <https://doi.org/10.31083/FBL27747>.

HALL, J. E.; HALL, M. E. **Fisiologia Digestiva**. In: Guyton & Hall Fundamentos de Fisiologia. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. p. 365-390.

Han T, Zhang Y, Zheng G and Guo Y (2025) **From pathogenic mechanisms to therapeutic perspectives: a review of gut microbiota and intestinal mucosal immunity in inflammatory bowel disease**. *Front. Immunol.* 16:1704651. doi: 10.3389/fimmu.2025.1704651

Huo, W.; Qiao, Y.; He, X.; Wang, C.; Li, R.; Che, L.; Li, E. **Mycotoxins and the Intestinal Epithelium: From Barrier Injury to Stem Cell Dysfunction**. *Toxins* 2025, 17,534. <https://doi.org/10.3390/toxins17110534>.

KIRIYAMA, Y.; TOKUMARU, H.; SADAMOTO, H.; NOCHI, H. **Biological Actions of Bile Acids via Cell Surface Receptors**. *International Journal of Molecular Sciences*, v. 26, 2025. DOI: 10.3390/ijms26115004.

Li, Y.; Pan, J.; Liu, H.; Liu, C. **Intestinal Mucin Glycosylation: Structural Regulation, Homeostasis Maintenance and Disease Association**. *Biomolecules* 2025, 15, 1552. <https://doi.org/10.3390/biom15111552>.

Li P, Wang Y, Dong Y and Zhang X (2025) **Unveiling the gut-liver axis: the behind- the-scenes “manipulator” of human immune function**. *Front. Immunol.* 16:1638197. doi: 10.3389/fimmu.2025.1638197

**MICROBIOME Markers in Gastrointestinal Disorders: Inflammatory Bowel Disease, Colorectal Cancer, and Celiac Disease**. *International Journal of Molecular Sciences*, v. 26, 2025. DOI: 10.3390/ijms26104818.

Paciolla, C.; Manganelli, M.; Di Chiano, M.; Montenegro, F.; Gallone, A.; Sallustio, F.; Guida, G. **Valeric Acid: A Gut-Derived Metabolite as a Potential Epigenetic Modulator of Neuroinflammation in the Gut–Brain Axis**. *Cells* 2025,14,1823. <https://doi.org/10.3390/cells14221823>.

PEREIRA, M. A.; GOUVEIA, F. **Mensagens viscerais**. In: *Modulação Intestinal: Fundamentos e estratégias práticas*. Brasília: Trato, 2019. p. 51-104.

PEREIRA, M. A.; GOUVEIA, F. **Da Boca para Dentro**. In: *Modulação Intestinal: Fundamentos e estratégias práticas*. Brasília: Trato, 2019. p. 167-171.

---

PEREIRA, S. et al. **Brazilian guide to nutrition in bariatric and metabolic surgery.** Langenbeck's Archives of Surgery, v. 408, n. 1, p. 143, 2023.

SAN-MARTIN, M. I. et al. **Microbiome Markers in Gastrointestinal Disorders: Inflammatory Bowel Disease, Colorectal Cancer, and Celiac Disease.** International Journal of Molecular Sciences, v. 26, 2025. DOI: <https://doi.org/10.3390/ijms26104818>.

SO, D.; LOUGHMAN, A.; STAUDACHER, H. M. **Effects of a low FODMAP diet on the colonic microbiome in irritable bowel syndrome: a systematic review with meta-analysis.** American Journal of Clinical Nutrition, v. 116, n. 4, p. 943-952, 2022.

Wang Y, Ouyang J, Zhang H, Shen Y, Lv W. 2026. **The efficacy of gut microbiota-regulating drugs on metabolic dysfunction-associated steatotic liver disease: a systematic review and network meta-analysis.** PeerJ 14:e21166 <http://doi.org/10.7717/peerj.21166>.

Wei, J., Liu, S., Luo, J. et al. **Gut microbial tyramine facilitates intestinal damage and metabolic dysfunction-associated steatotic liver disease development.** BMC Med 23, 660 (2025). <https://doi.org/10.1186/s12916-025-04461-9>

WEIMANN, A. et al. **ESPEN practical guideline: Clinical nutrition in surgery.** Clinical Nutrition, v. 40, n. 7, p. 4745-4761, 2021.

WEISZMAN, A. V. et al. **The Microbiome: An Actor or Stage for the Beneficial Action of Probiotics, Prebiotics, Synbiotics, and Postbiotics.** Cell Host & Microbe, v. 33, n. 6, p. 777–789, 2025. DOI: 10.1016/j.chom.2025.04.017.

YAN, W. et al. **Bile acid-mediated gut-liver axis crosstalk: the role of nuclear receptor signaling in dynamic regulation of inflammatory networks.** Frontiers in Immunology, v. 16, 2025. DOI: 10.3389/fimmu.2025.1595486.

**THE Impact of Fermented Milk Products on Gut Microbiota-Derived Metabolites in Obesity: A Narrative Review.** Journal of Food Science, 2025; 90:e70301. DOI: <https://doi.org/10.1111/1750-3841.70301>.

**DO Gut Microbiomes Shift After Bariatric Surgery? A Literature Review.** Medicina, v. 61, n. 5, p. 849, 2025. DOI:10.3390/medicina61050849.

---

## NUTRIÇÃO CLÍNICA EM GERONTOLOGIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO (ASBRAN); CONSÓRCIO DE PESQUISA E IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CUIDADO EM NUTRIÇÃO NO BRASIL. **SICNUT-Clínica**: Sistematização do cuidado em nutrição clínica. São Paulo: ASBRAN, 2026. E-book. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/downloads/files/2026/05/sicnut.pdf>. Acesso em: 20 maio 2026.

### Triagem de risco nutricional pág. 47

Marcia Samia Pinheiro Fidelix // Andréa Fraga Guimarães Costa // Filipe Oliveira de Brito.

### Avaliação nutricional pág. 65

Fernanda Muniz de Macedo Stumpf // Filipe Oliveira de Brito // Lúcia Leite Lais // Vanessa Maria Bertoni.

BRASIL. **Lei n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 04 Jan 1994.

Brasil. **Lei Federal nº 10.741, de 1 de out. 2003**. Estatuto da Pessoa Idosa.

Disponível em: [https://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2023/10/Estatuto-da-Pessoaldosa\\_SBGG\\_Novo\\_compressed.pdf](https://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2023/10/Estatuto-da-Pessoaldosa_SBGG_Novo_compressed.pdf)

CAMARANO, AM, Nota Técnica - 2020- Abril - Número 64- Disoc. **Cuidados Para a População Idosa e Seus Cuidadores: Demandas e Alternativas**. Disponível em: [[https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=35503:nota-tecnica-2020-abril-numero-64-disoc-cuidados-para-a-populacao-idosa-e-seus-cuidadores-demandas-e-alternativas-&catid=437:publicacoes-coronavirus&directory=1](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35503:nota-tecnica-2020-abril-numero-64-disoc-cuidados-para-a-populacao-idosa-e-seus-cuidadores-demandas-e-alternativas-&catid=437:publicacoes-coronavirus&directory=1)]

FREITAS, ELIZABETE VIANA, D. E LIGIA PY. **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. Disponível em: Grupo GEN, (5th edição). Grupo GEN, 2022. **CAPÍTULOS:**

### PARTE 2 – Iniciação à Clínica Geriátrica

- Capítulo 8- Alterações Fisiológicas do Envelhecimento (Ana Cristina Canêdo Speranza • Flávia Gomes Lopes • Marília Gabriela Senra Torre • Luciana Branco da Motta).

- Capítulo 9- Avaliação Geriátrica Ampla (Siulmara Cristina Galera • Elizabete Viana de Freitas • Elisa Franco de Assis Costa • Rosina Ribeiro Gabriele).

### PARTE 4 – Temas Especiais em Geriatria

- Capítulo 86- Fragilidade e Sarcopenia (Eduardo Ferriolli • Júlio César Moriguti • Olga Laura Sena Almeida • Paulo F. Formighieri).

- Capítulo 104- Cuidados Paliativos: Fundamento da Assistência Gerontogeriátrica (Claudia Burlá • Daniel Lima Azevedo).

---

PARTE 6 – Cuidados ao Idoso e à Velhice

- Capítulo 117- Cuidadores de Idosos (Yeda Aparecida de Oliveira Duarte • Maria José D’Elboux)
- Capítulo 118- Instituições para Idosos: Em Busca de um Novo Conceito (Karla Cristina Giacomini • Marcella Guimarães Assis • Ana Amélia Camarano).

PARTE 7 – Reabilitação em Gerontologia

- Capítulo 125- Nutrição em Gerontologia (Myrian Spinola Najas • Ana Paula Maeda • Clarice Cavaleiro Nebuloni).

PARTE 9 – Aspectos Sociais do Envelhecimento

- Capítulo 147- A Família da Pessoa Idosa: Configurações, relacionamentos e cuidado (Dóris Firmino Rabelo • Letícia de Decimo Flesch).

MINISTÉRIO DA SAÚDE (BRASIL). **Guia Alimentar para a População Brasileira**. 2. ed., 1. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf).

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no SUS: proposta de modelo de atenção integral. Brasília, 2014.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Assembleia Geral da ONU declara 2021-2030 como Década do Envelhecimento Saudável**. Recuperado de: DOI: <https://brasil.un.org/pt-br/105264-assembleia-geral-da-onu-declara-2021-2030-como-d%C3%A9cada-do-envelhecimento-saud%C3%A1vel>.

**PORTARIA GM/MS Nº 3.681**. Institui a Política Nacional de Cuidados Paliativos – PNCP no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Brasília, p. 1 – 29, 04/2024.

**RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE O IDADISMO**. Washington, D.C.: Organização PanAmericana da Saúde; 2022. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. <https://doi.org/10.37774/9789275724453>.

SILVA, S. L. et al. Diferenças entre homens e mulheres na prevalência da fragilidade e fatores associados entre adultos mais velhos: evidências do ELSI-Brasil. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 40, n. 4 e00139123, 2024. Disponível em: [doi.org 10.1590/0102-311XPT144923](https://doi.org/10.1590/0102-311XPT144923).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA (SBGG). **Manual de Recomendações para Diagnóstico e Tratamento da Sarcopenia no Brasil**. São Paulo: SBGG; 2021

---

## NUTRIÇÃO CLÍNICA EM NEFROLOGIA

BALAWENDER K, ŁUSZCZKI E, MAZUR A, WYSZYŃSKA J. The Multidisciplinary Approach in the Management of Patients with Kidney Stone Disease-A State-of-the-Art Review. *Nutrients*. 2024 Jun 18;16(12):1932. doi: 10.3390/nu16121932.

CHADBAN SJ, AHN C, AXELROD DA, FOSTER BJ, KASISKE BL, KHER V, KUMAR D, OBERBAUER R, PASCUAL J, PILMORE HL, RODRIGUE JR, SEGEV DL, SHEERIN NS, TINCKAM KJ, WONG G, KNOLL GA. KDIGO Clinical Practice Guideline on the Evaluation and Management of Candidates for Kidney Transplantation. *Transplantation*. 2020 Apr;104(4S1 Suppl 1):S11-S103. doi: 10.1097/TP.0000000000003136.

CUPPARI, Lilian. **Guia prático de nutrição nas doenças renais**. 3. ed. São Paulo: Manole, 2014.

CYRINO LG, GALPERN J, MOORE L, BORGHI L, RIELLA LV. A Narrative Review of Dietary Approaches for Kidney Transplant Patients. *Kidney Int Rep*. 2021 Apr 27;6(7):1764-1774. doi: 10.1016/j.ekir.2021.04.009.

DI MARIO F, SABATINO A, FIACCADORI E. Clinical nutrition in patients with Acute Kidney Injury: Traditional approaches and emerging perspectives. *Clin Nutr ESPEN*. 2025 Feb;65:348-356. doi: 10.1016/j.clnesp.2024.12.015.

Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. *BRASPEN J* 2021; 36 (2o Supl 2).

FOUQUE D, MAFRA D, BELLIZZI V. Dietary Protein Intake in CKD: Quantity and Quality. *Clin J Am Soc Nephrol*. 2026 Mar 1;21(3):497-505. doi: 10.2215/CJN.0000000777.

FURTH SL, COLHOUN HM, KANBAY M, KUKLA A, LIM LL, MACLAUGHLIN HL, NAVANEETHAN SD, SHROFF R, STENVINKEL P, CHEUNG M, KING JM, GRAMS ME, JADOUL M, ROSSING P; Conference Participants. The relationship between obesity and chronic kidney disease: conclusions from a kidney disease: Improving Global Outcomes (KDIGO) Controversies Conference. *Kidney Int*. 2026 Mar;109(3):442-464. doi: 10.1016/j.kint.2025.09.019.

HANNA RM, GHOBRY L, WASSEF O, RHEE CM, KALANTAR-ZADEH K. A Practical Approach to Nutrition, Protein-Energy Wasting, Sarcopenia, and Cachexia in Patients with Chronic Kidney Disease. *Blood Purif*. 2020;49(1-2):202-211. doi: 10.1159/000504240.

IKIZLER TA, BURROWES JD, BYHAM-GRAY LD, CAMPBELL KL, CARRERO JJ, CHAN W, FOUQUE D, FRIEDMAN AN, GHADDAR S, GOLDSTEIN-FUCHS DJ, KAYSEN GA, KOPPLE JD, TETA D, YEE-MOON WANG A, CUPPARI L. KDOQI Clinical Practice Guideline for Nutrition in CKD: 2020 Update. *Am J Kidney Dis*. 2020 Sep;76(3 Suppl 1): S1-S107. doi: 10.1053/j.ajkd.2020.05.006.

KALANTAR-ZADEH K, IKIZLER TA, BLOCK G, AVRAM MM, KOPPLE JD. Malnutrition-inflammation

---

complex syndrome in dialysis patients: causes and consequences. *Am J Kidney Dis.* 2003 Nov;42(5):864-81. doi: 10.1016/j.ajkd.2003.07.016.

KDIGO *Clinical Practice Guideline for Acute Kidney Injury.* *Kidney Int Suppl.* 2012;2(1):1–138.

Kidney Disease: Improving Global Outcomes (KDIGO) CKD Work Group. KDIGO 2024 Clinical Practice Guideline for the Evaluation and Management of Chronic Kidney Disease. *Kidney Int.* 2024 Apr;105(4S):S117-S314. doi: 10.1016/j.kint.2023.10.018.

Kidney Disease: Improving Global Outcomes (KDIGO) Glomerular Diseases Work Group. KDIGO 2021 Clinical Practice Guideline for the Management of Glomerular Diseases. *Kidney Int.* 2021 Oct;100(4S):S1-S276. doi: 10.1016/j.kint.2021.05.021.

MAFRA D, BORGES N, ALVARENGA L, ESGALHADO M, CARDOZO L, LINDHOLM B, STENVINKEL P. Dietary Components That May Influence the Disturbed Gut Microbiota in Chronic Kidney Disease. *Nutrients.* 2019 Feb 27;11(3):496. doi: 10.3390/nu11030496.

MAFRA D, BRUM I, BORGES NA, LEAL VO, FOUQUE D. Low-protein diet for chronic kidney disease: Evidence, controversies, and practical guidelines. *J Intern Med.* 2025 Oct;298(4):319-335. doi: 10.1111/joim.20117.

MAFRA, DENISE; LEAL, VIVIANE DE OLIVEIRA (ORGS.). **Nutrição em Nefrologia no Dia a Dia.** 1. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2024.

OJO OA, BROWN N, YACECZKO S, SCOTLAND KB. The Role of Diet in Kidney Stone Pathogenesis and Prevention. *Curr Urol Rep.* 2025 Nov 19;26(1):74. doi: 10.1007/s11934-025-01304-1.

SABATINO A, FIACCADORI E, BARAZZONI R, CARRERO JJ, CUPISTI A, DE WAELE E, JONCKHEER J, CUERDA C, BISCHOFF SC. **ESPEN practical guideline on clinical nutrition in hospitalized patients with acute or chronic kidney disease.** *Clin Nutr.* 2024 Sep;43(9):2238-2254. doi: 10.1016/j.clnu.2024.08.002.

TORRES VE, AHN C, BARTEN TRM, BROSNAHAN G, CADNAPAPHORNCHAI MA, CHAPMAN AB, CORNEC-LE GALL E, DRENTH JPH, GANSEVOORT RT, HARRIS PC, HARRIS T, HORIE S, LIEBAU MC, LIEW M, MALLETT AJ, MEI C, MEKAHLI D, ODLAND D, ONG ACM, ONUCHIC LF, PEI YP, PERRONE RD, RANGAN GK, RAYNER B, TORRA R, BALK EM, GORDON CE, EARLEY A, MUSTAFA RA, DEVUYST O. KDIGO 2025 clinical practice guideline for the evaluation, management, and treatment of autosomal dominant polycystic kidney disease (ADPKD): executive summary. *Kidney Int.* 2025 Feb;107(2):234-254. doi: 10.1016/j.kint.2024.07.010.

---

## NUTRIÇÃO CLÍNICA EM TERAPIA INTENSIVA

Barreto P, Assis T, Castro MG, Rosenfeld RS, Duprat G, Costa R et. al. Posicionamento BRASPEN – manejo da disfunção trato gastrointestinal na UTI. BRASPEN J 2022; 37 (3): 228-43.

BERGER, M.M. et al. ESPEN micronutrient guideline. Clinical Nutrition, v. 41, p. 1357-1424, 2022. DOI: 10.1016/j.clnu.2022.02.015.

Correção: Clinical Nutrition, v. 43, p.1024, 2024. **DOI: 10.1016/j.clnu.2024.03.004.**

Boullata JI, Carrera AL, Harvey L, Hudson L, McGinnis C, Wessel JJ, et al. ASPEN safe practices for enteral nutrition therapy. J Parenter Enteral Nutr. 2017;41:15-103. **DOI: 10.1177/0148607116673053.**

Correção: JPEN 2017; 41(3);520. **Doi: 10.1177/0148607117697291.**

Castro MG, Ribeiro PC, Matos LBN, Abreu HB, Assis T, Barreto PA et al. Diretrizes BRASPEN de terapia intensiva no paciente crítico. BRASPEN J 2023; 38 (2º\_Supl 2): 2-46.

Conselho Federal de Nutrição (CFN). **Resolução CFN nº 663, de 28 de agosto de 2020.**

Dock-Nascimento D.B, Campos L. F, Dias MCG, et al. Dieta oral no ambiente hospitalar: posicionamento da BRASPEN. BRASPEN J 2022; 37 (3): 207-27.

FAZZINI, B. et al. The rate and assessment of muscle wasting during critical illness: a systematic review and meta-analysis. Critical Care, vol. 27, 2023. **DOI:10.1186/s13054-022-04253-0.**

Fukushima R, Compher CW, Correia MITD, Gonzalez MC, McKeever L, Nakamura K, et al. Recognizing malnutrition in adults with critical illness: guidance statements from the Global Leadership Initiative on Malnutrition. *Clin Nutr.* 2025;49:202-208. **DOI:10.1016/j.clnu.2025.03.011.**

Koekkoek K, van Setten C, Olthof LE, Kars H, van Zanten ARH. Timing of PROTein INTake and clinical outcomes of adult critically ill patients on prolonged mechanical VENTilation: The PROTINVENT retrospective study. Clinical Nutrition 2019;38:883-890 **DOI:10.1016/j.clnu.2018.02.012.**

Man AME, Gunst J, Blaser AR. Nutrition in the intensive care unit: from the acute phase to beyond. Intensive Care Med 2024; 50:1035-1048.

Paulus MC, Melchers M, van Es A, Kouw IWK, van Zanten ARH. The urea-to-creatinine ratio as an emerging biomarker in critical care: a scoping review and meta-analysis. Crit Care. 2025;29:175. **DOI:10.1186/s13054-025-05396-6.**

Prado, C. M. et al. Methodological standards for body composition assessment-an expert-endorsed guide for research and clinical applications: bioimpedance, dual-energy X-ray absorptiometry, computerized tomography, and ultrasound methods. The American Journal of Clinical Nutrition, v.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

---

123, 101283, 2026. [DOI:10.1016/j.ajcnut.2026.101283](https://doi.org/10.1016/j.ajcnut.2026.101283).

Prado, C. M. et al. **Advances in muscle health and nutrition: A toolkit for healthcare professionals.** Clinical Nutrition, v. 41, p. 2244-2263, 2022. [DOI: 10.1016/j.clnu.2022.07.041](https://doi.org/10.1016/j.clnu.2022.07.041).

Reignier, J. et al. Nutritional support in the icu. BMJ, v. 388, e077979, 2025. [DOI:10.1136/bmj-2023-077979](https://doi.org/10.1136/bmj-2023-077979)

Singer P, Blaser AR, Berger MM, Alhazzani W, Calder PC, Casaer MP, et al. ESPEN guideline on clinical nutrition in the intensive care unit. Clin Nutr 2019; 38:48-79. [DOI.org/10.1016/j.clnu.2018.08.037](https://doi.org/10.1016/j.clnu.2018.08.037).

Singer P, Blaser AR, Berger MM, Calder PC, Casaer M, Hiesmayr M et al. ESPEN practical and partially revised guideline: clinical nutrition in the intensive care unit. Clin Nutr 2023; 42: 1671-1689. [DOI.org/10.1016/j.clnu.2023.07.011](https://doi.org/10.1016/j.clnu.2023.07.011).

Van Zanten ARH, De Waele E, Wischmeyer PE. Nutrition therapy and critical illness: practical guidance for the ICU, post-ICU, and long-term convalescence phases. Crit Care 2019; 23:368. [DOI: 10.1186/s13054-019-2657-5](https://doi.org/10.1186/s13054-019-2657-5).

Wang S, He Y, Yi J, Sha L. Risk factors for enteral feeding intolerance in critically ill patients: an updated systematic review and meta-analysis. BMC Gastroenterol. 2025;25:233. [DOI:10.1186/s12876-025-03837-8](https://doi.org/10.1186/s12876-025-03837-8).

White JV, Guenter P, Jensen G, Malone A, Schofield M. Academy Malnutrition Work Group, A.S.P.E.N. Malnutrition Task Force: A.S.P.E.N. Board of Directors. Consensus statement: Academy of Nutrition and Dietetics and Enteral Nutrition: characteristics recommended for the identification and documentation of adult malnutrition (undernutrition). Journal of Parenter Enteral Nutr 2012;36(3):275-283. [DOI: 10.1177/0148607112440285](https://doi.org/10.1177/0148607112440285).

Correção: JPEN 2017; 41(3);520. [DOI: 10.1177/0148607117691748](https://doi.org/10.1177/0148607117691748).

Wischmeyer PE, Bear DE, Berger MM, De Waele E, Gunst J et al. Personalized nutrition therapy in critical care: 10 expert recommendations. Criticar Care 2023; 27:261. [DOI: 10.1186/s13054-023](https://doi.org/10.1186/s13054-023).

---

## NUTRIÇÃO E FITOTERAPIA

ALONSO, J. **Tratado de fitofármacos e nutraceuticos**. São Paulo: AC Farmacêutica, 2016.

A. PROENÇA DA CUNHA. et al. **Manual de Plantas Medicinais**. Bases Farmacológicas e Clínicas. Lisboa. Dinalivro, 2017.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. Instrução normativa nº 120, de 09 de março de 2022. Define a Lista de Medicamentos Isentos de Prescrição. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 16 março 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. **Instrução Normativa nº 410, de 17 de dezembro de 2025**. Dispõe sobre proibições e restrições aplicáveis à composição de fitoterápicos. Brasília: Anvisa, 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. **Instrução Normativa nº 411, de 17 de dezembro de 2025**. Dispõe sobre o controle de resíduos de agrotóxicos e afins em fitoterápicos. Brasília: Anvisa, 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. **Instrução Normativa nº 412, de 17 de dezembro de 2025**. Dispõe sobre a lista brasileira de espécies vegetais para registro simplificado de fitoterápicos. Brasília: Anvisa, 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA. **Resolução nº 1.004, de 17 de dezembro de 2025**. Dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos e o registro e notificação de medicamentos tradicionais fitoterápicos. Brasília: Anvisa, 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. **Formulário de Fitoterápicos Farmacopeia Brasileira**. 2. ed. Brasília: Anvisa, 2021.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. **Farmacopeia Brasileira**. 6. ed. v. 1. Brasília: Anvisa, 2019.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA. **RDC nº 84, de 17 de junho de 2016**. Aprova o Memento Fitoterápico da Farmacopeia Brasileira e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 20 jun. 2016.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Instrução Normativa nº 86, de 12 de março de 2021**. Define a lista de medicamentos isentos de prescrição. Ministério da Saúde, Anvisa, Brasília, DF, 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC n.º 84, de 17 de junho de 2016**. Aprova o Memento Fitoterápico da Farmacopeia Brasileira. Anvisa, Brasília, DF, 2016.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

---

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 463, de 27 de janeiro de 2021.** Dispõe sobre a aprovação do Formulário de Fitoterápicos da Farmacopeia Brasileira, 2ª edição. Anvisa, Brasília, DF, 2021

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução RDC nº 298, de 12 de agosto de 2019.** Dispõe sobre a aprovação da Farmacopeia Brasileira, 6ª edição. Anvisa, Brasília, DF, 2019.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Práticas Integrativas e Complementares: Plantas Medicinais e Fitoterapia na Atenção Básica.** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2022** [recurso eletrônico]. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/renome/20210367-renome-2022\\_final.pdf/view](https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/renome/20210367-renome-2022_final.pdf/view)

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 971, de 3 de maio 2006.** Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 5.813, de 22 de junho de 2006.** Aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Interministerial nº 2.960, de 9 de dezembro 2008.** Aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Brasília, DF, 2008.

CARVALHO, José Carlos Tavares. **Compêndio de Plantas Medicinais: 101 monografias + fichas clínicas rápidas para prescrição.** 1. ed. São Paulo: Editora Farmacêutica, 2025. 408 p. ISBN 978-65-88188-03-3.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN nº 594, de 17 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre o registro das informações clínicas e administrativas do paciente, a cargo do nutricionista, relativas à assistência nutricional, em prontuário físico (papel) ou eletrônico do paciente. Brasília, DF, 17 de dezembro de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN Nº 599, de 25 de fevereiro de 2018.** Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Brasília, DF, 04 de abril de 2018.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN nº 680, de 19 de janeiro de 2021.** Regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 jan. 2021a.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN nº 679, de 19 de janeiro de 2021.** Regulamenta o



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

---

exercício das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) pelo nutricionista e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 20 jan. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN nº 731, de 21 de agosto de 2022.** Altera as Resoluções CFN nº 656, de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares, e nº 680, de 19 de janeiro de 2021, que regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 ago. 2022.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Resolução CFN Nº 760, de 22 de outubro de 2023.** Define e regulamenta a Telenutrição como forma de atendimento e/ou prestação de serviços em alimentação e nutrição por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs). Brasília, DF, 24 de outubro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. **Guia de orientação de prescrição e dispensação de suplementos alimentares e fitoterápicos.** Brasília: CFN, 2023.

PANIZZA, S. T; VEIGA, R. S; ALMEIDA, M. C. **Uso tradicional de plantas medicinais e fitoterápicos.** Conselho Brasileiro de Fitoterapia, 2012.

SAAD, G.A. et al. **Fitoterapia contemporânea – Tradição e ciência na prática clínica.** Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2016.

SILVA, S. M; CHEMIN, S; MURA, J. D. P. **Tratado de Alimentação, Nutrição & Dietoterapia.** - 2ª Ed, 2016.

---

## NUTRIÇÃO EM PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS

ABRASEL. **Guia de boas práticas para serviços de alimentação – Programa Qualidade na Mesa.** [S. l.]: ABRASEL, 2006. 112 p.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Nota Técnica nº 04/2020.** Brasília, 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Nota Técnica nº 15/2020.** Brasília, 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Nota Técnica nº 26/2020.** Brasília, 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Nota Técnica nº 47/2020.** Brasília, 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Nota Técnica nº 48/2020.** Brasília, 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Nota Técnica nº 49/2020.** Brasília, 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001.** Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002.** Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 nov. 2002.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). **Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.** Dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 set. 2004.

BOANOVA, A.; SILVA JR., E. A. **Consenso em nutrição: reabertura do setor de food service.** [S. l.]: [s. n.], 2020.

CUNHA, D. T.; ROSSO, V. V.; STEDEFELDT, E. **Food safety performance and risk of food services from different natures and the role of nutritionist as food safety leader.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 23, n. 12, p. 4033–4042, 2018.

DAVIES, C. A. **Alimentos e bebidas: restaurante, planejamento, implantação e operação.** 3. ed. Caxias do Sul: Educs, 2007.

FERREIRA, S. M. R. **Controle de qualidade em sistemas de alimentação coletiva I.** São Paulo: Varela, 2002.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE NUTRIÇÃO

- 
- FREUND, F. T. **Alimentos e bebidas: uma visão gerencial**. 2. ed. São Paulo: Senac, 2008.
- GAMBARDELLA, A. M. D.; LOPES, J. A. C. **Restaurantes sustentáveis: um futuro em comum**. São Paulo: Atheneu, 2015.
- GERMANO, M. I. S. **Treinamento de manipuladores de alimentos: fator de segurança alimentar e promoção de saúde**. São Paulo: Varela, 2003.
- GERMANO, P. M. L.; GERMANO, M. I. S. **Higiene e vigilância sanitária de alimentos**. 6. ed. São Paulo: Manole, 2019.
- JUCENE, C. **Manual de BPF, POP e registros em estabelecimentos alimentícios: guia técnico para elaboração**. São Paulo: Rúbio, 2011.
- NETO, A. et al. **Roteiro para elaboração de manual de BPF em restaurantes**. São Paulo: Senac, 2005.
- ROSA, C. O. B.; MONTEIRO, M. R. P. **Unidades produtoras de refeições: uma visão prática**. 1. ed. Rio de Janeiro: Rúbio, 2014.
- SACCOL, A. L. F.; MESQUITA, M. O. **Alimentação coletiva no dia a dia**. 1. ed. Rio de Janeiro: Rúbio, 2021.
- SANTANA, H. M. P. **Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição**. Rio de Janeiro: Rúbio, 2012.
- SILVA JR., E. A. **Manual de controle higiênico-sanitário em alimentos**. 8. ed. São Paulo: Varela, 2020.
- VAZ, C. S. **Alimentação de coletividade: uma abordagem gerencial**. 3. ed. São Paulo: Metha, 2011.
- VIEIRA, M. N. C. M.; JAPUR, C. C.; VANNUCCHI, H. **Gestão de qualidade na produção de refeições**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.
- ZANELLA, L. C. **Instalação e administração de restaurantes**. São Paulo: Metha, 2007.